MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

(Processo Administrativo n° 63043.001715/2026-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviço e locação de materiais, visando as cerimônias e missões que podem ser realizadas pela Marinha do Brasil, em favor desta Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental (CFAOC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de 01 (uma) Tenda Climatizada, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias com as seguintes especificações: tamanho de 10x10 m; lona na cor branca; piso de 100 m² em carpete; e possuindo fechamento e vedação lateral com porta de vidro. Conforme imagem em anexo a este instrumento. INCLUSO: Transporte de entrega, com montagem, e de retirada, com desmontagem, em local Indicado pelo contratante.	21164	SV	1	R$ 23.733,33	R$ 23.733,33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação – Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

2	Locação de 07 (sete) ar - condicionados do tipo torre de 60 mil btus, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias. Conforme imagem em anexo a este instrumento. A manutenção dos equipamentos e as instalações Elétricas ficarão a cargo da contratada durante período de locação. Conforme imagem em anexo a este instrumento. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante.	21164	SV	1	R$ 27.666,67	R$ 27.666,67
3	Serviços de instalações elétricas para 01 (uma) Tenda Climatizada de 10x10m, permanecendo por um período de 12 (doze) dias, contendo: 05 (cinco) refletores de 200W; e 08 (oito) tomadas de 10A de 127V. O fornecimento de todo material a ser empregado será pela contratada. INCLUSO: Transporte de entrega, com montagem, e de retirada, com desmontagem, em local Indicado pelo contratante.	17612	SV	1	R$ 7.250,00	R$ 7.250,00
GRUPO 2						
4	Locação de 12 (doze) Tendas, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias, com as seguintes especificações: tamanho de 10x10 m; e lona na cor branca. Conforme imagem em anexo a este instrumento. INCLUSO: Transporte de entrega, com montagem, e de retirada, com desmontagem, em local Indicado pelo contratante.	480416	SV	1	R$ 86.560,00	R$ 86.560,00

5	Serviços de instalações elétricas para 12 (doze) Tendas de 10x10m, permanecendo por um período de 12 (doze) dias, contendo: 04 (cinco) refletores de 200W; 02 (duas) tomadas de 10A de 220V; e 01 (uma) tomada de 10A de 127V. O fornecimento de todo material a ser empregado será pela contratada. INCLUSO: Transporte de entrega, com montagem, e de retirada, com desmontagem, em local Indicado pelo contratante.	454097	SV	1	R$ 7.333,33	R$ 7.333,33
GRUPO 3						
6	Locação de 01 (um) contêiner **tipo dormitório** de 20 pés, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias, com as seguintes especificações: dimensões de aproximadamente 15 m² de área útil (6 m comprimento × 2,35 m largura × 2,39 m altura interna); acabamento interno com paredes e teto revestidos com isolamento térmico e acústico (geralmente em EPS ou poliuretano), piso vinílico; equipado com ar-condicionado de no mínimo 10.000 btus; e alimentação por tomada tipo Steck trifásica mais neutro. A manutenção dos ares-condicionados e as instalações elétricas ficarão a cargo da contratada durante período de locação. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante.	25640	SV	6	R$ 8.972,22	R$ 53.833,32

7	Locação de 01 (um) contêiner **tipo frigorífico** de 20 pés, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias, com as seguintes especificações: temperatura de -10ºC à +10 ºC; alimentação por tomada tipo Steck trifásica mais neutro de 440V ou de 220/380V com transformador para 440V; disjuntor de 40 A; consumo de 4 Kw/Hora; portas/ laterais e teto construídos em alumínio ou aço naval; parte interna do contêiner com portas/laterais e teto revestidos em aço inoxidável (inox) e piso construído em alumínio no formato de canaletas (dutos), para o escoamento de água nos casos de lavagem / higienização, até os drenos (ralos); isolamento térmico construído em poliuretano injetável de alta densidade com espessura de 12 centímetros. A manutenção dos equipamentos e as instalações elétricas ficarão a cargo da contratada durante Período de locação. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante.	25640	SV	1	R$ 14.333,33	R$ 14.333,33

8	Locação de 01 (um) contêiner tipo **almoxarifado**, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias, com as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: comprimento de 3,00 m x largura de 2,30 a 2,40 m x altura de 2,40 a 2,50 m; estrutura confeccionada em chapa de aço corrugado ou galvanizado de alta resistência, com estrutura tubular e perfis reforçados; piso estrutural interno em chapa de aço antiderrapante, piso madeirado reforçado ou compensado naval com espessura mínima de 18 mm, tratado contra umidade; alimentação por tomada tipo Steck trifásica mais neutro; contendo 01 (um) ponto de iluminação interna com luminária blindada, E pelo menos 02 (duas) tomadas de uso geral 110V/220V, embutidas em eletrodutos aparentes. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante.	25640	SV	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

GRUPO 4						
9	Locação de 03 (três) torres de iluminação móveis com gerador acoplado, permanecendo alocado por um período de 12 dias, com as seguintes especificações: cada torre com 04 (quatro) refletores de 1000W em LED, no mínimo 4 metros de altura e com proteção contra intempéries; gerador acoplado a diesel com partida elétrica com no mínimo 9 kVA de potência; e montadas sobre carretas com rodas (próprias para reboque) para facilitar o transporte rápido. A manutenção dos equipamentos e as instalações elétricas ficarão a cargo da contratada durante período de locação. Conforme imagem. Em anexo a este instrumento. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante.	480416	SV	1	R$35.166,67	R$35.166,67

10	Locação de 06 (seis) torres de iluminação móveis, permanecendo alocado por um período de 12 dias, com as seguintes especificações: cada torre com 03 (três) refletores de LED de 400W; mastro telescópico fabricado em aço, com extensão mínima de 3 metros; estrutura metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; sistema de elevação com travamento mecânico; base com tripé rebatível, facilitando o transporte, armazenamento e montagem em campo; pés do tripé com regulagem de altura e nivelamento, permitindo a instalação em terrenos irregulares; sistema de travamento de segurança nas articulações do tripé, evitando fechamento acidental durante a utilização; alimentação elétrica por meio de tomada bivolt 20 A (127/220 V). A manutenção dos equipamentos e as instalações elétricas ficarão a cargo da contratada durante período de locação. Conforme imagem em anexo a este instrumento. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante	480416	SV	1	R$40.500,00	R$40.500,00

ITEM						
11	Locação de 02 (dois) grupos geradores a diesel de 150 kVA, permanecendo alocado por um período de 12 dias, com as seguintes especificações: - Motor: estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, com potência mecânica bruta máxima de 180 CV em rotação nominal de 1800 RPM, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 6,5 litros, injeção direta de combustível, turbo alimentado, com regulador mecânico de velocidade, refrigerado a áua por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga; - Gerador: síncrono, sem escovas, trifásico, classe de isolação H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão, rotação nominal de 18000 RPM, tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/25 Vca. A manutenção dos equipamentos, os quadros de distribuição e as instalações elétricas ficarão a cargo da contratada durante período de locação. Conforme imagem em anexo a este instrumento. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante	21679	SV	1	R$81.633,33	R$81.633,33

ITEM						
12	Locação de 24 (vinte e quatro) climatizadores evaporativos do tipo pedestal/névoa, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias, com as seguintes especificações: tipo móvel (portátil), com base tipo pedestal e Rodinhas que facilitem o deslocamento; vazão de ar mínima de 5.000 m³/h; reservatório de água mínima 100 L; nível de ruído: máximo de 67 dB(A); e potência mínima de 200 W. Conforme imagem em anexo a este instrumento. A manutenção dos equipamentos e as instalações elétricas ficarão a cargo da contratada durante período de locação. INCLUSO: Transporte de entrega e de retirada em local indicado pelo contratante.	21679	SV	1	R$ 65.416,67	R$ 65.416,67

ITEM						
13	Locação de 18 (dezoito) banheiros químicos, permanecendo alocado por um período de 12 (doze) dias, com as seguintes especificações: cabine sanitária individual e portátil (tipo standard); confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente, lavável e com teto translúcido; possuindo: caixa/tanque de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, assento sanitário com tampa, mictório, porta-papel higiênico e tubo de ventilação para circulação de ar; piso antiderrapante e porta com trinco resistente à violação contendo indicador externo livre/ ocupado; e com as seguintes dimensões médias: altura de 2,30 m, largura de 1,10 m e profundidade de 1,10 m (peso aproximado de 80 kg). Conforme imagem em anexo a este instrumento. INCLUSO: Transporte de entrega, serviços de limpeza e higienização diária, posterior sucção e desmontagem e retirada em local indicado pelo contratante.	17612	SV	1	R$55.533,33	R$55.533,33
TOTAL					**R$ 508.459,98**	

1.2. A locação dos bens desta contratação são caracterizados como comuns, para realização da fiscalização do período festival de Parintins.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, limitado a 5 anos** contados da homologação do certame, na forma dos artigos 106 e 107 da lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é a partir das 08:00 h do dia 17 de junho de 2026, às 17:00 h do dia 27 de junho de 2026, horário e local, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os valores estimados apresentado neste Termo de Referência são compatíveis com os preços praticados no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1°, do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto n° 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem

ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens, contado da assinatura do contrato ou nota de empenho.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Porto JF de Oliveira, Rod. Br Trezentos Dezenove, 7, Vila Buriti, Manaus – AM;

5.3. Os serviços serão realizados nas seguintes dias e horários:

5.3.1 Montagem: a partir das 08:00 h do dia 15 de junho de 2027; e

5.3.2 Desmontagem: a partir das 08:00 do dia 26 de junho de 2027.

5.4. Eventuais necessidades de deslocamento de pessoal e material das contratadas durante o período de locação, para possíveis manutenções dos equipamentos, será mediante ao emprego de lancha desta Capitania até o dispositivo da Operação, com saída da lancha do Porto do CEASA, no seguinte endereço: Av. Min. Mário Andreazza, 913 - Vila Buriti, Manaus – AM.

5.5. Disponibilidade de 24 horas nas datas citadas no item 5.2.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;

7.12.2 a data da emissão;

7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.35. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.36. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% do estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.3 Comprovação com serviço ou locação de material pesado e/ou grandes dimensões.

Disposições gerais sobre habilitação

8.29 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 508.459,98 (Quinhentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

ANA PAULA DA SILVA PARA:84422521268

Assinado de forma digital por ANA PAULA DA SILVA PARA:84422521268
Dados: 2026.09.25 09:42:29 -03'00'

ANA PAULA DA SILVA PARÁ
CB-RM2-AD
Aux. da Divisão de Obtenção

12. ATO DE APROVAÇÃO

12.1 Por entender ser de real interesse a execução do objeto acima, visando atender à demanda dos eventos e atividades institucionais previstos na CFAOC, concluo pela aprovação deste Termo de Referência referente ao Processo Administrativo, nos termos do Art. 46º, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, Am, na data da assinatura digital

ANDRÉ LYSÂNEAS TEIXEIRA CARVALHAES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

Assinatura Digital Institucional
André L. T. Carvalhaes
078.***.***-59
28/09/2026 09:36:39 -03 CPF